



PODER EXECUTIVO
D.O. 5/12/74



Estado de Mato Grosso

LEI Nº 3 584, DE 04 DE DEZEMBRO DE 1 974

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílios de Cr\$ 2 000 000,00 e Cr\$ 3 000 000,00, respectivamente, à COTRISOJA e à COOPERAMA, de Dourados e Maracaju.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Governo do Estado autorizado a conceder auxílios de Cr\$ 2 000 000,00 (dois milhões de cruzeiros) e de Cr\$ 3 000 000,00 (três milhões de cruzeiros) respectivamente, à Cooperativa Regional Triti-Soja Ltda. (COTRISOJA), sediada em Dourados, e à Cooperativa Agro-Pecuária Mista de Maracaju (COOPERAMA), com sede nesta cidade, para a construção e ampliação das suas instalações no Estado de Mato Grosso.

Artigo 2º - Os benefícios de que trata o artigo anterior serão entregues depois que as entidades contempladas tenham salgado os seus débitos referentes ao imposto sobre circulação de mercadorias, cujo recolhimento lhes foi deferido nos termos e na forma da Lei nº 3 508, de 24 de maio de 1 974.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 04 de dezembro de 1 974,
153º da Independência e 86º da República.

Registrada as fls.
125 e 125v, do li-
vro competente.
bba - 03.03.86.